



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0378/2023

“Altera a Lei nº 18.668, de 2023, que "Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos", para o fim de utilizar adequadamente o termo "pessoa idosa".

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa ajustar terminologia aplicada na recente legislação, que estabeleceu acesso específico no portal da Delegacia de Polícia Virtual, para registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra a pessoa idosa.

Na justificativa o autor menciona a necessidade de ajuste da lei de sua autoria, recentemente sancionada, para compatibilizar a terminologia até então utilizada genericamente “idoso”, para “pessoa idosa” em acordo ao Estatuto da Pessoa Idosa.



É o relatório.

II – VOTO

Com análise limitada no campo das atribuições desta Comissão de Constituição e Justiça, ou seja, nos termos do art. 72 do RIALESC, entendo que a adequação sugerida no Projeto de Lei não constitui qualquer vício de constitucionalidade, tampouco conflito de ordem legal ou necessidade de adequação da técnica legislativa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0378/2023.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,

Deputado Estadual

Relator



ANEXO
QUADRO COMPARATIVO

Lei n. 18.668, de 2023	Projeto de Lei n. 0378, de 2023
<p>Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos.</p>	<p>Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra pessoas idosas.</p>
<p>Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de crimes contra idosos.</p>	<p>Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de crimes contra pessoas idosas.</p>
<p>Parágrafo único. O ícone de acesso será nominado como Denúncias de Crimes Contra Idosos e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.</p>	<p>Parágrafo único. O ícone de acesso no portal a que se refere o caput será denominado como Denúncias de Crimes Contra Pessoas Idosas e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.</p>